



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.178/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2002”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.458, de 18 de julho de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis vinculado e não subordinado ao Gabinete do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, da estrutura organizacional do Governo Municipal, composto dos seguintes membros de forma paritária:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

V – 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva;

VI – 01 (um) representante da Loja Maçônica Caminho Verdade e Vida;

VII – 01 (um) representante Lions Clube de Conceição das Alagoas.

Parágrafo único – Omissis.”

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanece inalterada e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 23 de setembro de

2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal